

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 040/2018 - PROCESSO n. 15.289.238-1

PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço** (maior desconto), nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual 9.762/2013; Decreto Estadual 8.426/2017; Lei Estadual 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
040/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.289.238-1
TIPO DE LICITAÇÃO		
Menor Preço		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada) PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, <i>CAMPUS</i> DE CAMPO MOURÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
R\$ 13.037,35 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)		
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:		
Data: 05 de setembro de 2018	Hora: 10h00min.	
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL		
Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA		
Data: 05 de setembro de 2018	Hora: 14h00min	
Local: Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
SUMÁRIO		
1 Esclarecimentos Iniciais	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Valor Máximo Estimado	13 Julgamento das Propostas e de Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Da Homologação do certame e da contratação	
5 Obtenção do Edital	16 Da formalização da contratação	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Da Fiscalização e da Preposição no Contrato	
7 Credenciamento do Representante	18 Pagamento(s)	
8 Habilitação Preliminar	19 Sanções Administrativas	
9 Apresentação dos Envelopes	20 Disposições Gerais	
10 Propostas de Preços – Envelope 01	21 Relação dos Anexos ao Edital	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02		

1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste **Edital n. 040/2018, Processo n. 15.289.238-1**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço** (maior desconto), no presente caso, **Lote Único** composto por 3 (três) itens.

1.2 As despesas com a execução do objeto licitado correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-financeiro nº 044/2018 - *Programa Bom Negócio Paraná* (PBNP) - Edital 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em *Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”*.

1.3 A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia 05/09/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à **Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

1.4 A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no **dia 05/09/2018, às 14h00min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, no **2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR**.

1.4.1 Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

1.5 A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o **Pregão Presencial**, e o critério de julgamento utilizado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de **Menor Preço** proposto/lançado pela(s) empresa(s) licitante(s), aferido com base no **maior desconto** (em porcentagem) proposto/lançado pela(s) Licitante(s) **sobre o Valor Máximo Estimado por litro dos combustíveis fixados para a Licitação motivo deste Edital** para Etanol Hidratado Combustível, para Gasolina Comum Tipo C e para Gasolina Comum Aditivada, valor este que corresponde ao preço mínimo de venda aferido pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para cada qual dos combustíveis supra indicados com base na média dos preços em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR entre 10/06/2018 e 16/06/2018, com dados coletados em 12/06/2018.

1.5.1 Será firmado com a Empresa Licitante Vencedora, **CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, cujo extrato será, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, compromisso esse vinculativo e obrigacional entre as partes, inicialmente firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, no qual será estipulado que o preço a pagar por litro de cada tipo de combustível fornecido se obterá a partir do preço mínimo de venda indicado em Levantamento de Preços e de Preço Mínimo por litro conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da ANP para o Município de Campo Mourão-PR, correspondente à semana do efetivo fornecimento, sobre o qual incidirá o desconto (em porcentagem) proposto/ofertado pela Licitnte Vencedora no presente certame. Para tal fim, a futura FORNECEDORA apresentará à então CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias corridos, planilha formalizada sob os critérios acima, para aferição e pagamento conforme contrato.

1.6 Exaurida, comprovadamente por declaração da Empresa Licitante Vencedora, sua capacidade de fornecimento de quaisquer dos combustíveis objeto da Licitação, em obediência aos Princípios da Economicidade e da Celeridade afetos à Administração Pública, a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** se reserva o direito de convocação de demais licitantes partícipes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, respeitada a ordem classificatória a partir do menor preço por litro, obtido face à aplicação do maior desconto (em porcentagem) proposto/lançado sobre o preço mínimo dos combustíveis motivo da Licitação, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante inicialmente declarada vencedora.

OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para o fornecimento, por demanda, de combustíveis para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão, conforme Termo de Referência e demais indicativos do **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor máximo estimado à Licitação motivo do presente Edital é de **R\$ 13.037,35 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, disposto conforme consta do Anexo I deste Edital.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 **Dotação Orçamentária 4560 4151 19 571 12 3390.3001**

3.2 **Classificação Orçamentária da Despesa:**

Classificação Institucional ou Organizacional (4560) - SETI e Fundo Paraná.

Atividades (4151 19 571) - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação; Função: Ciência e Tecnologia; Subfunção: Desenvolvimento Científico.

Nível Estadual da Funcional Programática (12) - Linha de Ação: Paraná Inovador.

Classificação da Despesa quanto a sua Natureza (3390.3001) - Categoria Econômica: Despesas Correntes; Grupo de Natureza: Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas; Elemento: Material de Consumo; Subelemento: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

3.3 **Fonte da Despesa (132):** Pesquisa Científica e Tecnológica para cobrir as despesas com aquisição de combustíveis em geral para o Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018 Programa Bom Negócio Paraná, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em *Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”*.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, na Licitação regida pelo presente Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessadas enquadrados nas vedações do Artigo 16, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial e até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio praf.unespar.edu.br ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão-PR, no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Os Esclarecimentos e as Providências ou as Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento constantes no Preâmbulo do presente Edital.

6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.

6.3 Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **CPL**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

6.5 A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, indicado no preâmbulo deste Edital, com o Pregoeiro responsável Eder Rogério Stela, pelo telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, entre eles participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, deverá apresentar documento comprobatório de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, deverá apresentar Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de Administrador(es) em exercício; se Empresário, deverá apresentar Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira legalmente em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

7.1.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de **Procuração**; Instrumento Particular de **Mandato**

ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** do presente Edital, **com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **Instrumento de Registro Comercial** registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

7.2 Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser enviados ao Pregoeiro via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

7.3 Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Pregoeiro.

7.3.1 Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

7.4 O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à sala de licitação.

7.5 O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.

7.6 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida nem exclui a Proposta da Licitação, porém, nessa hipótese o valor consignado na oferta escrita é fixado desde já, como definitivo.

7.7 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Para a Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, as Licitantes apresentarão a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, **sob pena de exclusão**.

8.1.1 As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também **sob pena de exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não será necessário apresentá-la novamente;

8.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para participar desta Licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, **sob pena de exclusão**.

8.2 As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão.

8.3 Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

8.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

8.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no Envelope 02.

8.5 Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação (**Anexo IV**) e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150-III da Lei Estadual 15.608/2007.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital, entregarão a Proposta (Envelope 01) e os Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02), em envelopes distintos e lacrados, junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, com endereço e horário de funcionamento constantes no Preâmbulo do presente Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O Envelope 1 conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
Edital n. 040/2018 - Processo n. 15.289.238-1 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia 05/09/2018, às 10h00min	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O Envelope 2 conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Edital n. 040/2018 - Processo n. 15.289.238-1 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia 05/09/2018, às 10h00min	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1, subitem 1.2 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os envelopes protocolados junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e poderão ser devolvidos às Licitantes, caso requeiram.

9.3 A ausência de qualquer um dos envelopes referidos neste item 9 implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências deste Edital, inclusive as do item 1, subitem 1.2 (data e horário) e do item 8, subitem 8.1 quanto às Declarações do Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta) e Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo).

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional, o preço fixado para cada tipo de combustível, mediante a aplicação do desconto apontado na Proposta (vide Modelo de Proposta - Anexo I)..

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do(s) representante(s) legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas deste Edital e, em especial o Modelo de Proposta do Anexo I, discriminando-se o preço total do lote, que consistirá na somatória do preço de cada item que o compõe, acrescido do valor correspondente à **PORCENTAGEM DE DESCONTO PROPOSTO** As licitantes poderão efetuar sua proposta com base no Modelo de Proposta constante do Anexo I deste Edital.

10.3 Nos preços apresentados na Proposta estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos, para o fornecimento dos combustíveis objeto da Licitação, bem como, quando pertinente ao presente Edital, será de responsabilidade exclusiva da Proponente:

10.3.1 O fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado;

10.3.2 Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal, ambiental e outras pertinentes, que se relacionem com a execução do objeto licitado, vinculando inclusive empregados, dirigentes e prepostos;

10.3.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de objeto licitado em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

10.3.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem ônus adicionais;

10.3.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

10.5 Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, **sob pena de desclassificação**, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução total do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

10.6.1 A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.7 DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.7.1 A execução do objeto licitado será regulada por Contrato a ser firmado entre a UNESPAR Campus de Campo Mourão e a vencedora do certame, cujo instrumento vigorará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, até o prazo máximo permitido pela legislação aplicável à espécie.

10.7.2 O abastecimento ocorrerá no Posto de Abastecimento indicado pela futura **FORNECEDORA**, obrigatoriamente sediado na cidade de Campo Mourão-PR, e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou de documento equivalente a ser enviado, previamente ao abastecimento, pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **FORNECEDORA**, para ser executada nos seus exatos termos.

10.8 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos e/ou derivam de lei, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste e na Lei Estadual 15.608/2007.

10.10 As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, interessadas em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, Declaração de que se enquadra na categoria jurídico-empresarial de **ME**,

EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (conforme modelo do **Anexo V** do presente Edital), acompanhada de um dos seguintes documentos:

- a. Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;
- b. Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

10.11 O documento apresentado em atendimento às alíneas 'a' ou 'b' acima deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta Licitação.

10.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993, implicando ainda, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade e demais sanções aplicáveis à espécie.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

11 Os envelopes abrigando a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Regularidade Fiscal e Financeira e Qualificação Técnica**, conterão:

11.1 Para comprovação da Habilitação Jurídica: Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** do presente Edital, contendo as seguintes informações:

- 11.1.a** Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.b** Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.c** Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.d** Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 6.252/2006 e demais normas legais protetivas ao meio ambiente;
- 11.1.e** Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

11.2 Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

11.3 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista: será apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado **OU** serão apresentados os seguintes documentos:

- 11.3.a** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 11.3.b** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (conforme Portarias Conjuntas 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

11.3.c Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

11.3.d Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

11.3.e Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.3.f Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.4 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Financeira: Dispondo que o Balanço Patrimonial é indispensável para a prova de habilitação, deverá ser apresentado, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

11.5 Para comprovação da Qualificação Técnica: Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante exerce atividades de fornecimento, de maneira satisfatória e a contento, de combustíveis em conformidade com o objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital.

11.6 Caso a vencedora no certame não apresente Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) conforme descrito neste **item 11, subitem 11.3**, o Pregoeiro consultará sua situação cadastral, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11.6.1 Se a vencedora não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual 9.762/2013, em especial o contido no seu Artigo 1º, § 4.º: *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

11.6.2 Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o Cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

11.6.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) são regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013 e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

11.7 Se a Licitante interessada for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

11.8.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.10 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.

11.10.1 As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME** ou **EPP**, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal 123/2006 (com a redação da Lei Complementar Federal 155/2016) e Art. 4º, § 1º do Decreto Estadual 2.474/2015, havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.10.2 A não regularização da referida documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME** ou **EPP** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital, contratuais e/ou fixadas na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

11.11 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

11.12 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

11.13 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

11.14 As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias e/ou legais.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As Propostas serão classificadas pela ordem crescente do preço de venda dos combustíveis motivo da Licitação, resultante da incidência do desconto proposto pela Licitante, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DE VENDA (em consequência do MAIOR DESCONTO) proposto à totalidade dos itens que compõem o Lote Único**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

13.2 O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

13.3 Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4 Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

13.5 Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5.1 Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos

de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

13.6 Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

13.7 Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

13.8 Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

13.9 As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente a partir do menor preço ofertado (e conseqüentemente o maior desconto), aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, as Licitantes que apresentarem Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

13.10 Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais, que serão formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço proposto conforme consta neste Edital.

13.11 O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

13.12 A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

13.13 O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

13.14 Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que sejam Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

13.15 Não havendo Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

13.16 Em havendo uma ou mais **ME's** ou **EPP's** com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

13.17 Será assegurado às **ME's** ou **EPP's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

13.18 Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's** ou **EPP's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

13.19 Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a. Será assegurado à **ME** ou **EPP** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b. A ausência de representante credenciado da **ME** ou **EPP** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME** ou **EPP** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d. Não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar 123/2006);
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** ou **EPP's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar 123/2006).

13.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

13.21 Somente serão reconhecidas como **ME's** ou **EPP's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme **item 10.10** deste Edital.

13.22 Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

13.23 Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando suas condições de Habilitação.

13.23.1 A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

13.24 Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual 15.608/2007, especialmente seu artigo 58 e incisos.

13.25 Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto à Licitante Vencedora e homologará a licitação, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido no presente Edital.

13.26 Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

13.26.1 Para cumprimento desta obrigação, em observância ao Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que esta, querendo, preencha os campos necessários e, pelo representante credenciado presente à Sessão, lance sua assinatura.

13.27 Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

13.28 Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

13.29 Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representante e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

13.30 O Edital com o resultado do Julgamento das Propostas e da Documentação das Proponentes classificadas será divulgado pela internet, nos sítios eletrônicos já indicados neste Edital, bem como será, por extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.31 Em caso de Recurso não reconsiderado pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

13.32 Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

14 RECURSOS

14.1 Declarada a Licitante Vencedora no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários indicados no Preâmbulo deste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

14.3 O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

14.4 O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

14.6 O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do resultado do certame e Adjudicação do objeto licitado, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

15.3 A partir da formalização do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

15.4 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, de quaisquer dos itens que compõem o Lote objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

15.5 O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo do presente Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

- a. O Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão enviará o Contrato de Fornecimento por Demanda se Combustíveis para Abastecimento Exclusivo da Frota de Veículos Oficiais da Unespar, *Campus* de Campo Mourão à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;
- d. Além das dependências físicas do Posto de Combustíveis nas quais se executará o objeto licitado e contratado (que, obrigatoriamente deve ser sediado no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR), se a Empresa Licitante Vencedora for sediada ou representada na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

16.1.1 A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;

16.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

16.2 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

16.2.1 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato de execução do objeto licitado, não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho e a ocorrência será veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná e constará dos respectivos cadastros do Estado.

16.3 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

16.3.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

16.4 Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa Licitante Vencedora será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

(Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

16.5 Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

16.6 Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto no presente Edital, além da aplicação das sanções decorrentes da omissão, assistirá à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

16.7 É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DA PREPOSIÇÃO NO CONTRATO

17.1 A designação do Agente Fiscal do Contrato dar-se-á por ato formal da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

17.2 O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3 A **FORNECEDORA** designará no Contrato, um Preposto para acompanhamento *in loco*, fiscalização e execução dos serviços ora contratados, ao qual a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** se reportará quando necessário.

17.4 Além de outras responsabilidades, a **FORNECEDORA** obrigará-se contratualmente:

- a.** A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no caso de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e/ou prestação dos serviços afetos à execução do objeto contratado;
- b.** A responder pelo pagamento e/ou indenizações decorrentes de prejuízos, perdas e/ou danos que cause direta ou indiretamente à **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inexistindo quaisquer hipóteses passíveis de reduzir ou excluir referida responsabilidade.

17.5 A **FORNECEDORA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência daquela com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** quaisquer responsabilidades por seu pagamento.

18 PAGAMENTO(S)

18.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que o fornecimento foi efetuado a contento, mediante apresentação e recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a descrição pormenorizada do fornecimento em consonância com as Autorizações de Fornecimento que deram origem à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) a quitar.

18.2 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail celso.grigoli@unespar.edu.br

18.4 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente na modalidade de depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante

Vencedora, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

18.5 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **FORNECEDORA/PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

18.5.1 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

18.6 Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br

18.7 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de Habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, sendo que nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimo de valor de qualquer natureza.

18.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

18.9 Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual 1.933/2015 assim redigido:

Art. 7º. *As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.

18.10 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

18.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

$$\text{Sendo: } I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

Portanto **EM = I (0,00016438%) x N** (número de dias em atraso) **x VP** (valor da parcela em atraso).

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas

aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

- a. **Advertência**: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;
- b. **Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura contratação a cargo da **FORNECEDORA**, calculado sobre o valor máximo anual atribuído ao fornecimento do objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I** e objeto da futura contratação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual total deles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da(s) obrigação(ões), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura contratação, bem como por atraso na formalização pela empresa Licitante Vencedora, da futura a contratação dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;
- c. **Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo anual atribuído ao fornecimento do objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I**, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **FORNECEDORA** de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pelo não fornecimento do objeto a eles referente e conforme consta deste Edital, pela rescisão injustificada ou injustificável do contrato por iniciativa da Licitante Vencedora do certame.
- d. **Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar** com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- e. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para Contratar com a Administração Pública** pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- f. **Descrédenciamento do Sistema de Registro Cadastral**.

19.2 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's** ou **EPP's** no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste **item 19**, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação ou na Lei 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância aos Princípios da Legalidade e da Hierarquia das Normas.

20.2 A apresentação da proposta, implica para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, bem como no curso da contratação, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem direito a quaisquer ressarcimentos ou indenizações.

20.3 O Procedimento Licitatório motivo do presente Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público ou, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

20.5 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em Ato Público de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

20.7 É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.8 Ao Pregoeiro e/ou a Autoridade Superior, na forma do disposto no Artigo 85, § 3º da Lei Estadual 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

20.9 A formalização da contratação do fornecimento decorrente das disposições neste Edital vincula-se a este, à documentação e à proposta da Licitante Vencedora e aos termos da legislação Federal, Estadual e suas alterações, notadamente da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993, independentemente de transcrição, sendo que a Licitante Vencedora à qual será adjudicado o objeto licitado, se obriga a aceitar, nas mesmas condições negociadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.10 Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, que desabone a Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

20.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.12 Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital.

20.13 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNESPAR Campus de Campo Mourão.

20.15 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
Anexo V	Modelo de Declaração de ME ou EPP
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
Anexo VII	Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação.

21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão - PR, 21 de agosto de 2018.

UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Diretor Geral

UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Pregoeiro

EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente **Edital 040/2018** (e Anexos) do Procedimento Licitatório **Processo 15.289.238-1** cumpre os requisitos do Decreto Estadual 4.993/2016, apresentando nesse Termo de Referência, notas preambulares meramente descritivas, cujos elementos não dispensam a total apropriação, pelas empresas interessadas, das demais informações contidas na integralidade deste **Edital 040/2018**.

1. O presente **Edital 040/2018** divulga e regula o Procedimento Licitatório **Processo 15.289.238-1** pela Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço (maior desconto), para a contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustíveis (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão.

2. O objeto licitado foi conformado na especialidade de Lote Único (combustível) categorizados nos itens Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada, cuja conformação, técnica e economicamente viável, viabiliza propostas e lances no intuito de obter-se o **maior desconto** (em porcentagem) incidente sobre o preço máximo atribuído a cada item, compondo assim a(s) proposta(s)/lance(s) ofertado(s) à integralidade do Lote.

A planilha abaixo espelha o **objeto** da presente licitação:

Item	Quantidade	Descritivo*	Litro (R\$)	Preço máximo de venda (R\$)
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35
Total de 3.125 litros		Preço máximo de venda atribuído ao Lote		13.037,35

(*) Nomenclatura conforme Resolução 41/2013 da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

2. A aquisição serve ao abastecimento da frota (rol abaixo), face à necessidade de transporte de pessoas e bens visando atingir os propósitos institucionais de ensino, pesquisa e extensão:

Descrição	Placas	Combustível
Chevrolet Astra 2.0, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQH-1715	Gasolina/Etanol
Chevrolet Camioneta S10, 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQW-6019	Gasolina/Etanol
Ford Fiesta, 2015/2015	AZW-8263	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-5347	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQV-0826	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQZ-9010	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQY-6383	Gasolina/Etanol
Logan, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-0955	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 1993/1993, 4 portas, cor branca	AEA-0257	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQX-5049	Gasolina/Etanol
Volkswagen Santana, 1999/2000, 4 portas, cor prata	AIT-2821	Etanol

O rol acima não é exaustivo, pode alterar-se face aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos. Eventuais alterações do mesmo não têm o condão de modificar quaisquer das futuras obrigações a cargo da FORNECEDORA.

3. A Pesquisa de Preços para fixação do preço máximo de venda dos combustíveis licitados observou o critério do preço mínimo de venda para Etanol Hidratado Combustível, para Gasolina Comum Tipo C e para Gasolina Comum Aditivada, aferido pela média dos preços coletados pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em postos de fornecimento de combustível no

âmbito do Município de Campo Mourão-PR, entre 10/06/2018 e 16/06/2018, com dados coletados em 12/06/2018, sobre os quais incidirá o desconto (em porcentagem) a propor/a lançar pelas participantes do certame.

4. As tabelas oficiais da ANP que serviram à pesquisa de preços constam da *homepage* da ANP, disponível em: <https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp>, acessível em: 25 jun. 2018, portanto não ultrapassados 90 (noventa) dias entre a cotação e a instauração do procedimento licitatório motivo do presente Edital.

5. Conforme artigos 9º até 12 do Decreto Estadual 4.993/2016 foi elaborado o MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, e juntado ao procedimento Licitatório motivo do presente Edital

6. O Posto de Fornecimento de Combustíveis da empresa licitante vencedora do certame, que servirá ao abastecimento da frota descrita no **item 2** deste **Anexo I**, deve estar sediado obrigatoriamente no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR.

7. A futura FORNECEDORA adotará os critérios de sustentabilidade ambiental conforme a legislação, em especial os artigos 48 a 50 do Decreto Estadual 4.993/2016 e conforme **Anexo VI** deste Edital.

8. O fornecimento dos combustíveis especificados, objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, comporá o futuro contrato a ser formalizado e, se dará por demanda, inadmitidos parcelamento ou subcontratação.

9. As Licitantes formalizarão a Declaração e a Propostas motivo dos **itens 13 e 14** deste **Anexo I**, podendo fazê-lo, opcionalmente, conforme os modelos abaixo sugeridos.

10. A Proposta indicará, em cada item de combustível licitado, a porcentagem do desconto oferecida e o valor em reais resultante da aplicação do referido desconto sobre o preço máximo de venda atribuído nesta licitação, compondo assim o valor proposto pela integralidade do Lote Único licitado, cujas porcentagens lançadas por tipo de combustível permanecerão imutáveis no transcurso do contrato.

11. No transcurso do contrato, o preço máximo de venda dos combustíveis será fixado conforme a metodologia descrita nos **itens 3 e 4** deste **Anexo I**, portanto, correspondendo ao preço mínimo de venda aferido pela ANP na semana correspondente ao abastecimento, sobre o qual incidirá a porcentagem de desconto proposta/lançada pela licitante vencedora do certame motivo deste Edital.

12. A ausência de formulação do desconto e/ou do preço dele resultante em qualquer dos itens que compõem o Lote Único e/ou o desatendimento das especificações editalícias referentes ao objeto licitado, resultará na desclassificação da integralidade do Lote.

13. DECLARAÇÃO: A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas no **Edital n. 040/2018, Processo n. 15.289.238-1**.

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:;
Dados bancários: Banco:; Agência:.....; Conta:.....

13.a Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:

Nome:;
Nacionalidade:.....; Naturalidade:.....; Estado Civil:;
CPF:.....; CI-RG:.....; Órgão Expedidor:.....;
Endereço residencial:.....;
Bairro:Cidade/Estado:.....;
Telefone: (...).....; Celular: (...).....; e-mail:.....;
Cargo em exercício na empresa:

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

14. MODELO DE PROPOSTA

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, Campus de Campo Mourão, referente ao Procedimento Licitatório **Processo n. 15.289.238-1** e **Edital 040/2018** apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...)Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

Item	Quantidade (12 meses)	Descrição	Valor máximo de venda (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo de venda com desconto (R\$)	
			Unitário	Total		Unitário	Total
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00			
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00			
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35			
Total 3.125 litros		Total geral sem desconto	13.037,35				
Total geral com desconto							

A proponente, concordando com a integralidade dos termos do **Edital n. 040/2018**, **Processo Licitatório n. 15.289.238-1**, DECLARA que os descontos acima propostos permanecerão fixos e imutáveis durante o prazo contratual e eventuais prorrogações, incidirão sobre o preço mínimo de venda cotado pela ANP (ou similar) na semana do respectivo abastecimento, resultando no fornecimento sem ônus adicional. Declaramos ainda que a Proposta acima considerou e absorveu todos e quaisquer custos, encargos e despesas, diretas ou indiretamente incidentes sobre o objeto licitado, entre eles tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transportes, carregamentos e descarregamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto motivo desta proposta, bem como que, quaisquer outros aqui não citados, se consideram inclusos na propositura acima.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº, órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob
nº....., residente e domiciliado á.....
....., nº, Bairro:, CEP:.....,
que, na empresa declarante exerce o cargo de, a participar do
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -
Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR
Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para
representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances,
assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1

ANEXO III

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,, credenciado devidamente constituído para representar a empresa, doravante denominada LICITANTE, **para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 040/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto) - Processo n. 15.289.238-1, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UINESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone:(...)Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de _____, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

DECLARAÇÃO

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a.** Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- b.** Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- c.** Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- d.** Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e.** Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em resultado do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº **xxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxxxx**, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxx** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório conduzido sob Modalidade de **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço (maior desconto)**, e, em observância às disposições da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação do Diretor Geral de *Campus* da **CONTRATANTE**, datada de **xxxxx**, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial Processo **n. 15.289.238-1** e do **Edital n. 040/2018 e anexos**, inclusive todos os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA**, entre eles sua Proposta datada de **xx/xx/2018**, e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, inclusive o teor do **Edital n. 040/2018 e Anexos** e todos os demais documentos integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A **FORNECEDORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação, de Qualificação e de Regularidade que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA**.

Parágrafo Quarto: A **FORNECEDORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre as condições de Habilitação, de Qualificação e de Regularidade daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

Parágrafo Quinto: As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-financeiro n. 044/2018 - *Programa Bom Negócio Paraná* (PBNP) - Edital 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato regula a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento por demanda pela **FORNECEDORA**, de combustíveis (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da **CONTRATANTE**, conforme especificações do **Edital n. 040/2018**, notadamente o Termo de Referência do **Anexo I**, tudo do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.289.238-1**, no qual a **FORNECEDORA** apresentou a proposta datada de **xx/xx/2018**, sagrando-se vencedora com o lance de maior desconto sobre o Preço Mínimo fixado para os itens que compuseram o Lote Único licitado.

Parágrafo Primeiro: A frota de veículos oficiais da **CONTRATANTE** vai no rol abaixo, que pode sofrer alterações face à aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos, sendo que suas eventuais alterações não têm o condão de modificar quaisquer das obrigações a cargo da **FORNECEDORA**., conforme descritas no presente Contrato.

Descrição da frota de veículos da CONTRATANTE	Placas	Combustível
Chevrolet Astra 2.0, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQH-1715	Gasolina/Etanol
Chevrolet Camioneta S10, 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQW-6019	Gasolina/Etanol
Ford Fiesta, 2015/2015	AZW-8263	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-5347	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQV-0826	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQZ-9010	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQY-6383	Gasolina/Etanol
Logan, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-0955	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 1993/1993, 4 portas, cor branca	AEA-0257	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQX-5049	Gasolina/Etanol
Volkswagen Santana, 1999/2000, 4 portas, cor prata	AIT-2821	Etanol

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Com vistas à conveniência, necessidade, disponibilidade da **CONTRATANTE** e recursos e vigência do Termo de Cooperação referido no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira deste Contrato, este poderá ter sua vigência prorrogada, obedecido o limite fixado no Art. 103, inciso II da Lei Estadual n 15.608/07.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente Contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, face à concessão, pela **FORNECEDORA**, de maior percentual de desconto sobre o valor máximo de venda fixado aos itens e ao Lote Único no Procedimento Licitatório que originou o presente instrumento, a saber:

Item	Quantidade (12 meses)	Descrição	Valor máximo de venda (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo de venda com desconto (R\$)	
			Unitário	Total		Unitário	Total
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00			
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00			
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35			
Total 3.125 litros		Total geral sem desconto		13.037,35			
			Total geral com desconto				

Parágrafo Primeiro: O abastecimento ora convencionado ocorrerá até que se atinja o valor máximo atribuído à presente licitação, ou até que se finde o prazo de vigência do presente Contrato, o que ocorrer primeiro, ficando certo que o valor global estimado não obriga a **CONTRATANTE** ao consumo total durante o período contratual.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente Contrato, o preço máximo de venda do litro do combustível fornecido, corresponderá ao preço mínimo de venda conforme abaixo descrito, sobre o

qual incidirá(ão) a(s) porcentagem(ns) de desconto oferecida(s) pela **FORNECEDORA** no bojo do Procedimento Licitatório e que vai(ão) acima consignado(s).

Parágrafo Terceiro: O **PREÇO DE VENDA DO LITRO** dos combustíveis fornecidos será aferido a partir do preço mínimo de venda deles apontado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com base em pesquisa de preços em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR na semana correspondente ao efetivo abastecimento, sobre o qual incidirá o respectivo desconto (em porcentagem) proposto pela **FORNECEDORA**. O resultado representará o valor máximo a pagar pela **CONTRATANTE** à **FORNECEDORA** pelo combustível fornecido.

Parágrafo Quarto: As tabelas oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que servirão à aferição do preço máximo do litro de combustível podem ser obtidas no sítio eletrônico da ANP, disponível em: <https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp>.

Parágrafo Quinto: Na hipótese em que a ANP não veicule a cotação de combustíveis da semana correspondente ao efetivo abastecimento, a aferição será pela média do preço mínimo do combustível motivo do abastecimento, oferecido por ao menos 3 (três) postos de combustíveis sediados no perímetro urbano de Campo Mourão-PR.

Parágrafo Sexto: A(s) porcentagem(ns) de desconto ofertada(s) pela **FORNECEDORA** e que vão acima reproduzidas, permanecerão fixas e imutáveis durante todo o prazo de vigência do presente Contrato e suas eventuais prorrogações, não se admitindo quaisquer alterações das mesmas.

Parágrafo Sétimo: O(s) desconto(s) em porcentagem(ns) ofertado(s) pela **FORNECEDORA** no curso deste contrato considerou e absorveu todos e quaisquer custos, encargos e despesas, diretas ou indiretamente incidentes sobre os combustíveis motivo do fornecimento, entre eles tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transportes, carregamentos e descarregamentos, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, sendo que, quaisquer outros ônus aqui não citados, se consideram inclusos na propositura ofertada, fornecendo-se os combustíveis sem quaisquer ônus adicionais.

Parágrafo Oitavo: O fornecimento dos combustíveis especificados se dará por demanda, inadmitidos parcelamento ou subcontratação.

Parágrafo Nono: A **FORNECEDORA** disporá à **CONTRATANTE**, a cada 30 (trinta) dias corridos, planilha formalizada sob os critérios supraindicados para aferição pela **CONTRATANTE** e pagamento nos termos do presente Contrato.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA** ou ao objeto do presente Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **FORNECEDORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora convencionadas, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE** se façam necessários, conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis especificados ocorrerá por demanda, durante o curso do prazo contratual e de eventuais prorrogações, nos dias úteis, **a partir das 07h00min e até as 22h00min** e será realizado exclusivamente nos veículos que compõem a frota oficial da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **FORNECEDORA** se obriga, durante todo o curso do prazo contratual e de eventuais prorrogações, a manter em funcionamento e apto ao cumprimento do objeto contratado, um Posto de Combustíveis de sua propriedade, estabelecido no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR, 2que, na presente data se localiza à **.....**, nesta cidade de Campo Mourão-PR.

Parágrafo Segundo: O fornecimento será disponibilizado à **CONTRATANTE** a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: O abastecimento será precedido sempre de Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** em via original, contendo a identificação do condutor e do veículo (placa e tipo de combustível), cuja via será retida pela **FORNECEDORA** e por esta complementada nos nichos correspondentes, entre outros, à hora e quilometragem do veículo no ato do

abastecimentotipo de combustível e quantidade em litros, com valor unitário e total conforme consta na bomba e com o respectivo desconto fixo e imutavel concedido à **CONTRATANTE**, podendo a **FORNECEDORA** apor outros indicativos que houver por bem crescer.

Parágrafo Quarto: O fornecimento coincidirá impreterivelmente com a data fixada pela **CONTRATANTE** na referida Autorização de Fornecimento, e, sob nenhuma hipótese ocorrerá desacompanhado da referida autorização, nem será efetuado por quaisquer outros meios que não diretamente da bomba para o tanque de combustível do veículo autorizado, inadmitido, portanto o fornecimento em galões, sacos plásticos ou demais utensílios ou em desconformidade com os dados lançados na respectiva autorização.

Parágrafo Quinto: Anotadas e assinadas, a **FORNECEDORA** enviará mensalmente à **CONTRATANTE**, as autorizações correspondentes ao efetivo abastecimento, a planilha demonstrativa da cotação referente à semana do(s) abastecimento(s) e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(os) Eletrônica(s) - NFe correspondentes) ao efetivo abastecimento nos 30 (trinta) dias antecedentes à emissão, para a aferição da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar tanto o fornecimento de quaisquer dos combustíveis objeto deste Contrato (caso não atenda(m) as especificações de qualidade) quanto o pagamento pelo fornecimento(s), caso o objeto contratual seja executado em desacordo com disposições legais, editais, contratuais, da proposta oferecida pela **FORNECEDORA**, ou em desacordo com Nota(s) de Empenho ou Autorização (ões) de Fornecimento. Em quaisquer das hipóteses, a **FORNECEDORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito de ressarcimento por eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à esta, seus bens ou a terceiros.

Parágrafo Sétimo: entre as hipóteses de recusa do abastecimento pela **CONTRATANTE**, esta a densidade dos combustíveis fora dos padrões, por erro quanto ao produto solicitado, pelo fornecimento de volume menor que o solicitado, por contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou pela presença de outras substâncias, ainda em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela **FORNECEDORA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **FORNECEDORA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Parágrafo Oitavo: Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Parágrafo Nono: Em caso de pane, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a **FORNECEDORA** providenciará alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do pedido escrito nesse sentido, emitido pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente instrumento.

Parágrafo Décimo: As autorizações emitidas e a fiscalização contratual e procedimental pela **CONTRATANTE** não exime, não diminui nem exclui a plena e total responsabilidade da **FORNECEDORA** sobre a qualidade dos combustíveis e serviços correlatos ao fornecimento e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais a seu cargo.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **FORNECEDORA** se compromete à preservação do nível de excelência dos combustíveis a fornecer e dos serviços afetos; a garantir a segurança de pessoas e bens no abastecimento; a dispor de pessoal e equipamentos suficientes ao cumprimento da legislação, inclusive referente à segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar no cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Décimo Segundo: A operação de fornecimento se realizará de modo a preservar a integridade física de veículos e de pessoas, bem como a qualidade ambiental e a sustentabilidade sócio ambiental conforme legislação correlata, devendo a **FORNECEDORA** dispor de equipamentos mecânicos, elétricos e outros, necessários e à prevenção de sinistros decorrentes do manuseio e fornecimento dos produtos inflamáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PREPOSIÇÃO

As partes designam os abaixo nominados e qualificados à tratativa do ora convencionado, a saber:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** designa como Agente Fiscal do Contrato o **servidor público xxxxx (qualificar)**, a quem a **FORNECEDORA** se reportará quando necessário e a quem compete, entre outras atribuições, fiscalizar o fornecimento objeto do presente Contrato, inclusive anotando ocorrências relevantes e determinando a regularização das faltas e/ou defeitos observados, sendo

que, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas à sua autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo: A **FORNECEDORA** designa como seu Preposto o **Sr. XXX (qualificar)**, funcionário a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário, e a quem compete, entre outras atribuições, acompanhar, fiscalizar *in loco* a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela **FORNECEDORA** serão acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail celso.grigoli@unespar.edu.br. As referidas Notas Fiscais informarão obrigatoriamente o total de litros por combustível fornecido; a aplicação dos percentuais de desconto sobre o preço dos combustíveis conforme a proposta referente à licitação; a apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro em preço mínimo divulgado pela ANP, referente à semana do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais, devidamente atestadas, serão enviadas à Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), cujo prazo para pagamento obedecerá ao cronograma de desembolso estabelecido pela própria SETI e pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Terceiro: A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br

Parágrafo Quarto: Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA** para as devidas correções e/ou regularizações, sobrestado o pagamento até efetiva regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto: O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e creditados na conta corrente da **FORNECEDORA** junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I$ (0,00016438%) $\times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta da **Dotação Orçamentária 4560 4151 19 571 12; Natureza de Despesa 3390.3001** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; **Fonte da Despesa 132** - Pesquisa Científica e Tecnológica para cobrir as despesas com aquisição de combustíveis em geral para o Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018 Programa Bom Negócio Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, e, sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

I - Advertência aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem a execução do objeto contratado;

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo da(s) Autorização (ões) de Fornecimento de Combustível, e/ou das condições fixadas para o referido fornecimento neste instrumento. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA**;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA** no prazo estabelecido no presente contrato implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE**, considerando a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato motivador da aplicação de penalidade(s), poderá suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: As penalidades impostas em virtude da presente contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das penalidades previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - Pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos combustíveis no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato;

II - Pelo atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos combustíveis contratados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - Por subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou pela associação da **FORNECEDORA** com outrem para referido fim. Permite-se a alteração subjetiva da **FORNECEDORA** neste Contrato, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

IV - Pelo desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA**;

V - Pela dissolução da sociedade empresarial, por declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA**, ainda por sua alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais ou editalícias a cargo da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, **XX de XXXXX** de 2018.

Joao Marcos Borges Avelar
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*
Diretor Geral de *Campus*

FORNECEDORA/INSTALADORA
(nome do representante legal)

Testemunhas: _____

Nome:
CI-RG:
CPF:

Nome:
CI-RG:
CPF: